



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

« »

LEI Nº. 17/75

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$. 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CRU

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APROVOU, E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica, por força da presente Lei, o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$. 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), destinado ao pagamento de alugueres devidos ao senhor NAOHIRO YAEGASHI, correspondentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 1974 e Janeiro a Dezembro de 1975;

Artº. 2º - O recurso para compensação do encargo gerado por força do artigo primeiro desta Lei, será decorrente do cancelamento parcial da dotação orçamentária adiante caracterizada:

<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO</u>	
3.000,09	Despesas correntes
3.260,09	Fundo de reserva orçamentária
	Fundo de reserva
	Cr\$. 7.200,00=

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos trinta dias do mes de Junho de um mil, novecentos e setenta e cinco.=


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 30/Junho/1975

EVARISTO MARSINS DIANEZ
diretor administrativo
